

## LEI Nº 80 / 50

### “FIXA AJUDA DE CUSTO AOS VEREADORES”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É fixado em CR\$ 120,00 ( cento e vinte cruzeiros) a ajuda de custo devida ao vereador residente na zona rural por seu comparecimento a cada sessão ordinária e ao residente na zona urbana a importância de CR\$ 80,00 (oitenta cruzeiros ).

**Art. 2º.** A despesa a que se refere o art. 1º. Desta lei correrá por dotação própria orçamentária.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 07 de novembro de 1950. Oficial da Câmara Municipal de Muriaé.